



**EDITAL**

Tomada de Preços nº. 019/2017  
 Processo Administrativo nº. 029/2017

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 008/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que às 11h00min (onze) horas do dia 12/05/2017, será aberto o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, adjudicação por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, localizado na Av. Antonio Ribeiro, Nº 101 – Júlio Borges-PI.

Ocorrendo feriado ou outro fato que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

As normas reguladoras do mencionado procedimento licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresa que desejar obtê-las, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura.

Integram esta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Declaração de que não emprega menores
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
- Anexo V - Declaração de ME e EPP

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de Empresa Para Confecção do Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino e Equipes de Futebol, a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades da Prefeitura e após emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I desta Tomada de Preços.

## 2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

- 2.1 Não serão admitidas a esta Tomada de Preços as empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
- 2.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela Tomada de Preços (Art. 9º, Inciso III e seus parágrafos).
- 2.3 As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autentica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.



- 2.4 Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da Tomada de Preços, deverão estar devidamente credenciados.
- 2.5 Não poderão concorrer:
- I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
  - II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
  - III. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - IV. Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal.

### **3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das decisões e atos no procedimento desta licitação, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação e inabilitação de licitantes;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o ato recorrido.
- 3.3 Interposto o recurso, será dado vista dos autos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

### **4. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 As propostas e Documentação referentes a esta Tomada de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura pelos representantes das licitantes.
- 4.2 As propostas e Documentação serão entregues em envelopes fechados subscritos com os dizeres:

**ENVELOPE 'A' – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
 NOME DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
 DATA: 12/05/2017 ÁS 11:00HS

**ENVELOPE 'B' – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2017  
 NOME DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
 DATA: 12/05/2017 ÁS 11:00HS

- 4.3 O envelope "A" conterá obrigatoriamente sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4.3.1 - PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa; Certidão simplificada da junta comercial.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa; Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III)
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV.
- l) Declaração de cumprimento dos requisitos de ME e EPP, nos termos do modelo constante – Anexo V
- m) A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.
- n) Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.
- o) Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou comprovação de habilitação em até três dias antes da abertura das propostas.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

4.4 O Envelope "B" "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentada no original, devidamente numeradas, rubricadas e deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Serão datilografadas ou impressas através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome do proponente, a referência ao número desta licitação e ao nome PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI;
- b) Serão entregues no local, dia e hora estabelecidos no Edital;



- c) Serem assinados em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) Discriminação completa dos produtos ofertados e em estrito acordo com os solicitados por este Edital;
- e) Preços cotados para o dia da apresentação da proposta;
- f) Prazo para pagamento dos produtos;
- g) Deve ser indicado que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Deve ser indicado que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécies necessárias à perfeita entrega dos produtos, objetos desta licitação;
- i) Não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não os solicitados;
- j) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, obedecer a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, à conta da mesma dotação orçamentária que atender ao crédito a que se refere.

## 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a elaboração do Mapa Comparativo de preços e sua conferência, a Comissão de Licitação reunir-se-á para julgamento desta Tomada de Preços, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa.
- 5.2 Na escolha da proposta mais vantajosa, a comissão, no interesse do serviço público levará em conta o critério do menor preço e adjudicação por lote.
- 5.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
  - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
  - b) Se houver discrepancia entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
  - c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 5.4 Em caso de igualdade de preços entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate por sorteio, conforme parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.5 Havendo necessidade de parecer técnico este será solicitado pela Comissão Permanente de Licitação aos especialistas da área.
- 5.6 No interesse da PREFEITURA, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Depois de firmado contrato com o vencedor, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6 DAS PENALIDADES

- 6.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
  - e) As sanções previstas nos subitens a, c e d, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - f) A sanção estabelecida no subitem "d", deste item, é de competência exclusiva do Gestor Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)



dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- g) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- h) A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## 7 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 7.1 O Contratante e o licitante vencedor, a ser Contratado, vincular-se-ão plenamente ao Edital de Licitação, bem como à proposta apresentada.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.2 O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.
- 8.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.
- 8.5 O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
- 8.6 Se houver provimento de recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

## 9 DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS

- 9.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, serão efetuados contra apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, após a comprovação do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.
- 9.2 As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir das suas apresentações.
- 9.3 Os recursos para pagamento dos produtos, objeto deste Edital, correrão à conta do elemento da despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- FR: ICMS/ISS/FPM/OUTRAS RECEITAS

## 10 DA INADIMPLÊNCIA, SANÇÕES E RESCISÃO

- 10.1 Se na realização da licitação ou na sua formalização e execução do contrato ficar comprovada existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante ou a contratada, a mesma sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos da Lei 8.666/93.
- 10.2 Aplicar-se-á a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.3 A multa prevista no item anterior será deduzida do pagamento a ser efetuado à Contratada, sendo restituído na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.
- 10.4 A não execução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante vencedor.
- 11.2 No caso em que a CONTRATADA decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação ou convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratá-los em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

#### **12 DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

12.1 A vencedora desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Homologação.

12.2 A solicitação para fornecimento dos produtos será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.

12.3 Os produtos a serem contratados, de acordo com a legislação vigente, só sofrerão reajustamento nos mesmos índices verificados através do distribuidor, desde que apresentado Nota Fiscal para aprovação.

#### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A simples participação na presente licitação evidencia a licitante examinado cuidadosamente o seu objeto e o seu Edital, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento dos fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

13.3 É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 O Edital e as informações a esta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES situado na Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges (PI), nos dias úteis, no horário das 07:30h às 13:00hs, a partir da publicação do aviso, mediante a comprovação do recolhimento junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

13.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, já citado, ou através do telefone (89) 3553-0040.

13.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.8 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

13.9 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculadas, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

13.10 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente à presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

13.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.



**14 DO FORO**

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Júlio Borges (PI) 24 de abril de 2017.

  
Edmundo Carneiro de Brito

Presidente da CPL

  
Vanderlei da Silva

Membro da CPL

  
Nalva Batista Rocha

Membro da CPL